



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA 29/05/2006

SECRETÁRIO

LEI Nº 279, de 29 de maio 2.006.

Recompõe os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Formoso-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

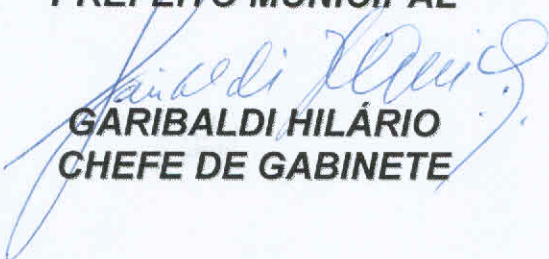
Art. 1º - São recompostos em 4,15% (quatro virgula quinze por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Formoso, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Após a aplicação do índice de reajuste, os vencimentos dos servidores que permanecerem inferiores ao piso nacional de salário, serão acrescidos abono pecuniário em valor suficiente para assegurar o disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Formoso - MG., 29 de Maio de 2006.


LUIZ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


GARIBALDI HILÁRIO
CHEFE DE GABINETE